

**LEI Nº 4744/2014,
DE 06 DE MARÇO DE 2014**

Cria o § 7º do art. 16 da Lei nº 4.650, de 27 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o § 7º do art. 16 da Lei nº 4.650, de 27 de fevereiro de 2013, com a seguinte redação:


*“Art. 16. (...)
(...)*

§ 7º. Se não forem preenchidas todas as vagas previstas nos §§ 1º e 4º deste artigo, por falta de candidatos eleitos no pleito realizado, tomarão posse, imediatamente, os conselheiros eleitos e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá novas eleições para o preenchimento das vagas de conselheiros e suplentes restantes.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2013.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de março de 2014.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal